



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5100  
Representação do Chile  
12 de janeiro de 2021

### INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO CHILE DO SEXAGÉSIMO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 35

Montevideu, 12 de janeiro de 2021

N° 4/21

A Representação Permanente do Chile junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e faz referência ao 65° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 (ACE N° 35), celebrado entre os Governos dos Estados-Parte do MERCOSUL e o Governo da República do Chile.

A esse respeito, comunica-se que o Governo do Chile cumpriu com suas disposições legais internas para a entrada em vigor do 65° Protocolo Adicional, que substitui na íntegra o texto do Anexo II do Apêndice N° 3 do Anexo 13 do ACE N° 35.

A Representação Permanente do Chile solicita respeitosamente a essa Secretaria-Geral comunicar o acima referido às representações e delegações permanentes dos Estados-Parte do MERCOSUL junto à ALADI.

A Representação Permanente do Chile junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a ocasião para renovar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua distinta consideração.

---

À Secretaria-Geral  
da Associação Latino-Americana de Integração  
Nesta

#### **Nota de Secretaria:**

O Sexagésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.65.